



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ASSOCIAÇÃO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP.**

**CARLA PRESTES DE OLIVEIRA
BONFIM
SECRETÁRIA EXECUTIVA**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

MEMORANDO INTERNO – ASSISCOP.

Município de Laranjeiras do Sul/PR, 17 de março de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Compra por Dispensa de Licitação.

De: Secretário Executivo;

Para: Exmo. Senhor Presidente do Consórcio ASSISCOP;

Departamento Financeiro;

Departamento Jurídico;

Departamento de Licitações e Planejamento;

Venho por meio deste solicitar realização de compra por meio de Dispensa de Licitação visando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**, conforme projeto básico/executivo em anexo.

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ANEXO I

PROCESSO Nº 58/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que “o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Secretária Executiva. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Setor de Licitação	
Responsável pela Demanda: CARLA PRESTES DE OLIVIERA BONFIM	SECRETÁRIA EXECUTIVA
E-mail: licitacao. assiscoplicitacao@gmail.com	Telefone(42) 3635-3512

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação, em CARÁTER EMERGENCIAL, se faz necessária em virtude da imprescindibilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Prédio Sede da ASSISCOP, que visam garantir a segurança dos usuários, bem como o adequado funcionamento de acesso as salas de atendimento, banheiros e escadas em conformidade, sendo, portanto, item indispensável para a realização das atividades do órgão.

2.2 - A necessidade de contratação emergencial para a ASSISCOP, decorre DE NÃO HAVER CONTRATO VIGENTE.

- Dessa forma, considerando a especialização do serviço a ser prestado, a sua essencialidade para a



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

preservação das condições de utilização e uso das salas de atendimento, bem como se trata de atividade meio e não há servidores nos quadros da ASSISCOP, aptos a realizar tais atividades, é necessário que se faça tal contratação.

2.4 - O objeto possui a característica de serviço continuado de engenharia, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de funcionários e ao desenvolvimento das atividades fins deste CONSÓRCIO.

2.4.1 - A vigência do contrato será de 1 (um) ano, e observará o disposto no artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão-de-obra para a SEDE ASSISCOP, situada na Rua Diogo pinto, 1320, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

Lote Global						
Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo	
1	360	HORA	Prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI/PR	R\$ (HORISTA)		



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PREÇOS DE INSUMOS

Mês de Coleta: 12/2024

Localidade: CURITIBA

Encargos Sociais: Horista 87,43 Mensalista: 49,05

Pesquisa: BANCO NACIONAL

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa de preço foi baseada nos dados fornecidos em propostas por empresas que prestam o serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em prédios comerciais, com fornecimento de peças, bem como na análise realizada em contratos de manutenção perante outros órgãos públicos.

4.2 Dessa forma, estima-se como valor preliminar para a contratação EMERGENCIAL a quantia de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para a manutenção referente

4.3 A contratação consta no Plano de Aquisições e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos.

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Considerando que os serviços de manutenção tem ocorrência conforme se gera a necessidade diária de reparos nas portas, escada, trocas de lâmpadas, indica-se a vigência até a data de 31/12/2025, como data pretendida para a conclusão da contratação.

Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2025.

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA

BONFIM

SECRETÁRIA EXECUTIVA



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ASSISCOP.

Lote Global					
Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	360	HORA	Prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI/PR	R\$ (HORISTA)	

1.1. Estimativa de valor : A estimativa do valor para a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, destinada a atender às necessidades da ASSISCOP, com base em uma análise detalhada do mercado e de preços referenciais, é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Esta estimativa, realizada conforme os parâmetros da IN 65/2021, considera:

1.2. Pesquisa de Preços no Sistema SINAPI/PR: Utilizamos o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/PR) para realizar uma pesquisa abrangente dos preços praticados no mercado de serviços de manutenção predial. Esta ferramenta forneceu dados atualizados e detalhados sobre os custos de materiais, peças e mão de obra, permitindo uma estimativa precisa e alinhada com as condições atuais do mercado e as necessidades de conservação da infraestrutura ASSISCOP.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo de referência foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

2.3. O fornecimento a ser contratado é de mão de obra, ficando a cargo da CONTRATADA também fornecer, equipamentos, materiais e ferramentas necessários à sua execução.

2.4. A empresa será responsável por todo fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços, além de EPI's adequados, os quais serão supervisionados pelo fiscal do contrato. Todos os encargos decorrentes da contratação de pessoas, bem como uniformes, equipamento e ferramental necessários, são a cargo da CONTRATADA.

2.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.5.1. O Termo de Referência;

2.5.2. A proposta do contratado;

2.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por escopo a manutenção predial preventiva/corretiva, viabilizando pequenos reparos nas dependências da Sede ASSISCOP, afim de solucionar problemas como infiltrações/umidade em paredes, pisos, forro e telhados, refazer a pintura interna, contribuindo assim para o bom funcionamento deste Órgão.

3.2. JUSTIFICATIVA

Processo de Dispensa de Licitação

A Comissão de Licitação do ASSISCOP, nomeada através da Resolução nº 10/2024, consoante com o memorando da Diretoria Executiva, orçamentos e documentos, considera a CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO como essencial para o correto andamento das atividades.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL SEDE ASSISCOP, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CONSÓRCIO.

3.1.1 Fundamento Legal

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

3.2. Considerando que a prestação destes serviços é necessária para manter a boa aparência e conservação do imóvel público, devido ao desgaste natural, desbotamento em sua pintura e queda do revestimento de gesso que ocorreu no decorrer dos anos.

3.3. Considerando que, trata-se de serviço não apenas para o embelezamento, mas principalmente para a conservação do imóvel, e que busca proteger o patrimônio público através da correta e periódica conservação predial.

3.4. Considerando que é dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva e preventiva visando à reparação, adaptação, modernização e melhoramento de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais.

3.5. A referida solicitação justifica-se pela necessidade de serviços de pinturas (e quando necessária aplicação de textura) em paredes, teto, encostos dos balcões, rampa de acesso, forro de gesso e outros que se fizerem necessários.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail assiscoplicitacao@gmail.com ou presencialmente, na Sede ASSISCOP, Rua Diogo Pinto, 1320, 2º andar, Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

4.3.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante o envio das cotações no e-mail mencionado no item 4.3, sendo recomendado a realização de visita ao local de prestação dos serviços, conforme modelo constante no ANEXO I, deste Termo.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

**RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.**

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 4.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo ASSISCOP solicitar estacorreção e reenvio;

4.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.8.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

4.8.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

4.8.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação/ato que autoriza a contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato;

6.2. Reparar, remover e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

**RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.**

em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

- 6.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a ASSISCOP ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados durante a execução dos serviços, objeto do contrato.
- 6.4. Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da ASSISCOP, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou que tenham sido ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;
- 6.5. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo atendimento da legislação trabalhista e previdenciária relativa aos seus empregados, inclusive quanto aos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer com eles, quando do cumprimento do objeto do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, equipamentos, ferramentas, e outros insumos a serem utilizados no cumprimento do contrato com o Consórcio;
- 6.8. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- 6.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 6.10. Cumprir com os prazos contratados, sob pena de sanção contratual.
- 6.11. Executar os serviços dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 7.2. Dar ciência à CONTRATADA, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.3. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço expedidas, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;
- 7.4. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em contrato;
- 7.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato;
- 7.6. Providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato vigorará a partir da data seguinte da publicação e terá duração de 11(meses, podendo ser renovado a critério das partes).
- 8.2. O prazo para assinatura do Contrato será em até 02 (dois) dias úteis, após a convocação pela ASSISCOP.
- 8.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 10.8. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; 11.14. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

11. DO RECEBIMENTO



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

- 11.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 11.3 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, OU até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços ou do fornecimento, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 11.4 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.7 Os vícios ocultos ou defeitos técnico-executivos deverão ser sanados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias, a partir do conhecimento e notificação por parte da ASSISCOP, independente do recebimento provisório ou definitivo do objeto.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 12.1 O valor total foi estimado em R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme cotação realizada.
- 12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 12.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente realizados.

13. REAJUSTAMENTO

Os preços propostos serão fixos, não cabendo à CONTRATADA pleitear reajuste durante a execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

14.1.1. Poderá ser adiantado à CONTRATADA até 40% do valor total (valor de entrada), sendo que o restante somente será pago após a conclusão total dos serviços prestados;

14.2. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12,



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.2 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.3.1 ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA

16.3.2 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP.

Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº
_____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-
mail), apresenta proposta para:

Lote Global							
Item	Quan t	Unid.	Especificação	Preço Máximo	Unit.	Preço Máximo	Total
1	360	HORA	Prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI/PR	R\$ (HORISTA)		R\$	

Data da Proposta Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ANEXO IV– VALORES E FORNECEDORES DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP.

Em contato com empresas do ramo foram solicitados orçamentos, o qual ficou a livre escolha das mesmas o preenchimento da cotação, desde que atendidos os descritivos deste Projeto Básico/Executivo, onde conseguimos 03 (três) orçamentos com no mínimo 03 cotações para cada item, os quais seguem anexo.

O valor total da compra, considerando a quantidade solicitada e o menor valor orçado totaliza em R\$ **21.320,00** (vinte e um mil trezentos e vinte reais), compreendendo:

- 1) LUIZ CARLOS OLIKA
CNPJ: 35.086.227/0001-86

Lote Global					
Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	360	HORA	Serviços de Manutenção Predial nas áreas internas e externas tais como: instalações hidráulicas, elétricas, eletrônicas, chaves e fechaduras, reparos em móveis, capinas, roçagem, ajardinamento, pinturas, pequenos reparos, limpeza de calhas e serviços congêneres. Os equipamentos para realização dos serviços estão inclusos (587664)	73,50	26.460,00
				Valor total:	26.460,00

- 2) FABIANO KUCHNIR
CNPJ: 59.900.488/0001-56

Lote Global					
Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

1	360	HORA	Serviços de Manutenção Predial nas áreas internas e externas tais como: instalações hidráulicas, elétricas, eletrônicas, chaves e fechaduras, reparos em móveis, capinas, roçagem, ajardinamento, pinturas, pequenos reparos, limpeza de calhas e serviços congêneres. Os equipamentos para realização dos serviços estão inclusos (587664)	76,90	27.684,00
				Valor total:	27.684,00

3) SIDINEI CIRINEU

CNPJ: 51.943.430/0001-88

Lote Global					
Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	120	HORA	Serviços de Manutenção Predial nas áreas internas e externas tais como: instalações hidráulicas, elétricas, eletrônicas, chaves e fechaduras, reparos em móveis, capinas, roçagem, ajardinamento, pinturas, pequenos reparos, limpeza de calhas e serviços congêneres. Os equipamentos para realização dos serviços estão inclusos (587664)	87,50	31.500,00
				Valor total:	31.500,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

DECLARAÇÃO

Em contato com empresas do ramo foram solicitadas cotações, o que ficou a livre escolha das mesmas a marca e modelo para cotação, desde que sejam atendidos os descritivos deste Projeto Básico/Executivo, onde conseguimos 03 orçamentos com no mínimo 03 cotações para cada item, atendendo ao disposto no Art. 23. §1º, inciso IV.

Declaro assim, que não houve propostas mais vantajosas dentre as recepcionadas em conformidade com o disposto acima.

Laranjeiras do Sul/PR 21 de março de 2025.

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM
Secretária Executiva



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

FABIANO KUCHNIR

CNPJ nº 59.900.488/0001-56

ASSISCOP – ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO SUL DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Empresa FABIANO KUCHNIR, devidamente inscrita no CNPJ nº 59.900.488/0001-56, com endereço na Rua Irmã Rafael, 723, Centro, CEP: 84.400-000 na cidade de Prudentópolis, Estado do PR, telefone (42) 99909 6235, vem através desta apresentar Proposta de Preços referente a licitação sob a modalidade Dispensa nº 05/2025, conforme segue:

Lote Global

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Preço unitário	Preço Total
1	360	Hora	Serviços de Manutenção Predial nas áreas internas e externas tais como: instalações hidráulicas, elétricas, eletrônicas, chaves e fechaduras, reparos em móveis, capinas, roçagem, ajardinamento, pinturas, pequenos reparos, limpeza de calhas e serviços congêneres. Os equipamentos para realização dos serviços estão inclusos (587664)	R\$ 76,90	R\$ 27.684,00

- Valor total da proposta: R\$ 27.684,00 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

Prudentópolis, 20 de Março de 2025.



Documento assinado digitalmente

FABIANO KUCHNIR

Data: 20/03/2025 14:34:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANO KUCHNIR

CPF nº 090.353.309-00 - RG nº 12.479.308-4 SESP/PR



ASSISCOPE

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

LUIZ CARLOS OLIKA

CNPJ 35.086.227/0001-86

RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 71, CEP: 85.303-090

SÃO FRANCISCO – LARANJEIRAS DO SUL/PR

FONE 42 99093279

A EMPRESA ACIMA CITADA VEM APRESENTAR PROPOSTA PARA A DISPENSA 08/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE

Lote Global					
Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	360	HORA	Serviços de Manutenção Predial nas áreas internas e externas tais como: instalações hidráulicas, elétricas, eletrônicas, chaves e fechaduras, reparos em móveis, capinas, roçagem, ajardinamento, pinturas, pequenos reparos, limpeza de calhas e serviços congêneres. Os equipamentos para realização dos serviços estão inclusos (587664)	73,50	26.460,00
				Valor total:	26.460,00

20/03/2025

M/oi



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

MEMORANDO INTERNO

De: Diretoria contábil e Financeira

Para: Diretora Executiva

Data: 20 de fevereiro de 2025

REFERENTE INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prezado Secretário,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP**, objeto deste processo de Dispensa, sendo que os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01.001.04.122.0001.2001 3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

MIRIAM

BRUSTOLIN:06611404
902

Assinado de forma digital por
MIRIAM BRUSTOLIN:06611404902
Dados: 2025.02.20 15:42:28 -03'00'

Mirian Brustolin

Diretora Financeiro Contábil

CRC 067212/0-1 PR



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL ASSISCOP VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CONSÓRCIO** e adjudica o objeto a empresa: LUIZ CARLOS OLIKA CNPJ: 35.086.227/0001-86 com valor total de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE DO ASSISCOP



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSISCOP E A
EMPRESA XXXXX**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-290, neste ato representada pelo Presidente Sr. Elio Bolzon Junior, portador da cédula de identidade n.º 9.888.242-1/PR e inscrita no CPF/MF n.º 061.537.579-01, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXX XXXX inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX-XX, com sede na rua Rua XX, n.º XX, Bairro XXXX, município de XXXXX, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP.

1.2. Detalhamento:

Lote Global					
Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	360	HORA	Serviços de Manutenção Predial nas áreas internas e externas tais como: instalações hidráulicas, elétricas, eletrônicas, chaves e fechaduras, reparos em móveis, capinas, roçagem, ajardinamento, pinturas, pequenos reparos, limpeza de calhas e serviços congêneres. Os equipamentos para realização dos serviços estão inclusos (587664)		
				Valor total:	



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

2. DOS DOCUMENTOS

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Dispensa de Licitação nº 05/2025 e seus Anexos;
 - b) Proposta de Preço.
- 2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O objeto contratualizado do presente deverá ser prestado pela **CONTRATADA**, por meio próprio nas dependências da ASSISCOP..

4. DO PRAZO

- 4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação vigente.

5. DO VALOR

- 5.1 O preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela ASSISCOP, tendo o seu valor especificado no item 1.2 do presente.
- 5.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 5.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 5.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela **CONTRATADA** (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 5.5 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas Art. 92 da lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

5.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

01.001.04.122.0001.2001 3.3.90.39.00.00

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA** ou através de boleto bancário até 15 (quinze) dias do fornecimento e da emissão das Notas Fiscais e respectiva liquidação, correspondente ao número de horas de serviço prestadas e de eventuais materiais de reposição utilizado na prestação do serviço, que estará submetida a aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e no Edital.

6.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a **CONTRATADA**, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante este Instituto

6.2 Todos os produtos e serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se o volume de consumo, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF, quando estes não forem possíveis de serem coletados eletronicamente pelo **ASSISCOP**.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a ASSISCOP, ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela **ASSISCOP**.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da lei 14.133/21.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4 A **CONTRATADA** fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

obrigações e responsabilidades decorrentes da locação, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a ASSISCOP de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços são os descritos na forma do item 1 descrito no detalhamento do item 1.2.
- 8.2 Os insumos que serão utilizados na consecução da prestação dos serviços deverão ser adquiridos previamente pela **CONTRATADA** com reembolso ulterior mediante apresentação de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal emitidos com o CNPJ da ASSISCOP, sendo que sua dotação está definida no item 2 descrito no detalhamento do item 1.2.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSISCOP

- a) Disponibilizar, conforme necessidade da **CONTRATADA**, todos os espaços necessários à consecução dos serviços previstos neste contrato, inclusive relativas aos equipamentos instalados para a consecução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Registrar os horários dos profissionais da **CONTRATADA** que estiverem em serviço, por livro ponto ou qualquer outro meio eficaz para a correta mensuração das horas trabalhadas;
- c) Assumir integralmente a responsabilidade pelo mau uso dos equipamentos instalados pela **CONTRATADA**;
- d) Comunicar com a maior antecedência possível a prestação de serviços à **CONTRATADA**, e detalhar a solicitação com as informações mais completas possíveis;
- e) Informar a **CONTRATADA** sempre que houver fato impeditivo para a prestação do serviço, tais como ponto facultativo, mudança de expediente, cursos e capacitação, ou qualquer outro motivo que impeça que o serviço seja executado no horário habitual;
- f) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade do objeto contratualizado;
- g) Efetuar o pagamento da prestação recebida, na época de sua exigibilidade;
- h) Prover todos os meios necessários para a completa consecução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, dispostos no Contrato.

9.2. DA CONTRATADA

- a) Prestar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis o atendimento presencial de qualquer necessidade solicitada pela **ASSISCOP**;
- b) Informar os insumos que serão necessários para a consecução da prestação de serviços ao **ASSISCOP** sempre que for tempestiva sua observação;
- c) Adquirir os insumos necessários para a consecução da prestação de serviços previamente do recebimento dos valores equivalentes;
- d) Apresentar a Nota Fiscal das horas trabalhadas para a **ASSISCOP** juntamente com as eventuais Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com o CNPJ da **ASSISCOP** relativos aos insumos adquiridos para a consecução da prestação de serviços;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

- e) Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita e regularmente;
- f) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Contrato;
- g) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;
- h) Em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis;
- i) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a **ASSISCOP** ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
- j) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Contrato;
- k) Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **ASSISCOP**.

10. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

- 10.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do **ASSISCOP**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer danos praticados contra o Erário, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.
- 10.2. Se a **CONTRATADA** não proceder aos reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **ASSISCOP**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar procedê-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11. PENALIDADES

- 11.1. A não efetivação do objeto contratualizado no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 11.2. À **CONTRATADA**, se recusar a prestar o objeto contratualizado ao **CONSÓRCIO ASSISCOP** dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 162 da lei 14.133/21.
- 11.3. Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 162 da lei 14.133/21.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

- 11.4. A inexecução parcial ou total do Contrato importará à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 162 da lei 14.133/21, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 11.5. À **CONTRATADA** será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 11.6. Será propiciada ampla defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
- 11.7. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 11.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

12. RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ASSISCOP** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o Instituto de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2. Compete ao **CONSÓRCIO ASSISCOP** a gestão do presente Contrato.
- 13.3. Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 13.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 14.133/21, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14. DO FORO

- 14.1. As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

E por estarem as partes, **ASSISCOP** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjeiras do Sul, xx de xxx de 2025.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUIZ CARLOS OLIKA

CPF

913.951.009-34

CNPJ

35.086.227/0001-86

Data de Abertura

04/10/2019

Nome Empresarial

35.086.227 LUIZ CARLOS OLIKA

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/10/2019

Endereço Comercial

CEP

85301-970

Logradouro

RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA
1222

Número

95

Bairro

CENTRO

Município

LARANJEIRAS DO SUL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

04/10/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, n° 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 – CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42)-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 568/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
DATA DA CONSULTA: 14/02/2025 NÚMERO DO LIVRO: 001/2025 NÚMERO DA PÁGINA: 568/nrExercicio}

CNPJ: 35.086.227/0001-86

RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS OLIVA 91395100934

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 621731

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 10:02:12 DE 14/02/2025

VÁLIDA ATÉ 15/05/2025

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETCX4XX49EC

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/956mCertidaoValidacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: JOSINELI CRISTINA SANDMAN



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Certificado de Regularidade do FGTS

<https://sifge.novo.caixa/070/101/FgeCfSImprimeI.ASP?VARP>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 35086227/0001-86
Razão Social : 35086227 LUIZ CARLOS OLIKA
Endereço : R CORONEL GUILHERME DE PAULA 95 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85303-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012715016367696516

Informação obtida em 14/02/2025, às 10:48:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CARLOS OLIKA 91395100934
CNPJ: 35.086.227/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:28 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: 60CF.239B.FD07.3D2A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 036043771-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.086.227/0001-86

Nome: LUIZ CARLOS OLIKA 91395100934

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS OLIKA 91395100934 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.086.227/0001-86
Certidão n.º: 8483172/2025
Expedição: 13/02/2025, às 18:41:53
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ CARLOS OLIKA 91395100934 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.086.227/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

13/02/25, 18:45

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.086.227/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL LUIZ CARLOS OLIVA 91396100934		DATA DE ABERTURA 04/10/2019	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL		NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
CEP 85.303-090	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO luizolika1874@gmail.com		TELEFONE (42) 9909-3279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

about:blank



**RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME
LUIZ CARLOS OLIVA

2. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/10/1974 LARANJEIRAS DO SUL PR

3. DATA EMISSÃO
10/01/2024

4. DATA VALIDADE
10/01/2028

5. ACÓD. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
5544572-1 SIESP PR

6. Nº REGISTRO
9113561-008-34

7. CAT. HAB.
B

8. ASSINATURA DO CONDUTOR
PAULO OLIVA

9. ASSINATURA DO EMITENTE
SUELI SERAMINI OLIVA

10. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO
10/01/2024 CURITIBA PR

11. DATA, LOCAL E UF DE VALIDADE
10/01/2028

12. OBSERVAÇÕES

13. ASSINATURA DO EMITENTE
8204954508 PR924084249

14. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO
10/01/2024 CURITIBA PR

15. DATA, LOCAL E UF DE VALIDADE
10/01/2028

16. OBSERVAÇÕES



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.